



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(Batalhão Simón Bolívar)

**Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC**

**ASSUNTO:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **aquisição de peças de reposição original (Genuínas) da fabricante XCMG, que serão empregadas pelas equipes de manutenção de equipamentos de engenharia**, destinados a atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

**INTERESSADO:** 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

.....

.....

**ANEXOS:**

.....

.....

.....

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		16	
2		17	
3		18	
4		19	
5		20	
6		21	
7		22	
8		23	
9		24	
10		25	
11		26	
12		27	
13		28	
14		29	
15		30	



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
*(Batalhão Simón Bolívar)*

SUMÁRIO

**Click no item**

**Fase Interna**

1. Check List	<a href="#">Volume-1</a>
2. Diex Requisitório	<a href="#">Volume-1</a>
3. Termo de Abertura	<a href="#">Volume-1</a>
4. Justificativa da Contratação	<a href="#">Volume-1</a>
5. Formalização da demanda	<a href="#">Volume-1</a>
6. Designação da Equipe de Planejamento	<a href="#">Volume-1</a>
7. Estudo Técnico Preliminar	<a href="#">Volume-1</a>
8. Gerenciamento de Risco	<a href="#">Volume-1</a>
9. Termo de Referência	<a href="#">Volume-1</a>
10. Aprovação do Termo de Referência	<a href="#">Volume-1</a>
11. Mapa Comparativo	<a href="#">Volume-1</a>
12. Justificativa de Utilização de Parâmetro de Pesquisa de Preço	<a href="#">Volume-1</a>
13. Termo de Justificativa a Futura Adesão	<a href="#">Volume-1</a>
14. Intenção de Registro de Preço	<a href="#">Volume-1</a>
15. Nomeação do Pregoeiro	<a href="#">Volume-1</a>
16. Nomeação da Equipe de Apoio	<a href="#">Volume-1</a>
17. Certificado do Pregoeiro	<a href="#">Volume-1</a>
18. Edital	<a href="#">Volume-2</a>
18.1. Anexo II – Ata de Registro de Preço	<a href="#">Volume-2</a>
18.2. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato	<a href="#">Volume-2</a>
18.3. Anexo IV – Modelo de Proposta	<a href="#">Volume-2</a>

18.4.	Anexo V – Declaração de Sustentabilidade Ambiental de	<u>Volume-2</u>
18.5.	Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica	<u>Volume-2</u>
18.6.	Anexo VII – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto	<u>Volume-2</u>
18.7.	Anexo VIII – Modelo de Planilha de Custos	<u>Volume-2</u>
19.	Pesquisa de Preço	<u>Volume-2</u>
20.	Modelos de Equipamentos	<u>Volume-2</u>
21.	Ofício de remessa AGU	<u>Volume-2</u>

### **Fase Externa**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**  
**6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**  
**(Batalhão Simón Bolívar)**

**LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS**

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009?	Sim	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Sim	
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022?	Sim	
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?	Sim	
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento?	Não se aplica	
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente?	Sim	
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante?	Sim	
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Sim	
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Não se aplica	
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Não se aplica	
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Não se aplica	
6. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre	Sim	

práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação?		
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente?	Sim	
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020?	Sim	
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?	Sim	
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	Sim	
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa?	Sim	
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	Não se aplica	
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP?	Não se aplica	
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?	Não se aplica	
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum?	Sim	
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão?	Sim	
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	Sim	
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	Não se aplica	
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação?	Não se aplica	
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances?	Não se aplica	
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	Sim	
17. Há minuta de edital?	Sim	
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital?	Sim	
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços	Não se aplica	

unitários está anexo ao edital?		
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo?	Sim	
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Sim	
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados?	Sim	
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	Não se aplica	
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Sim	
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo?	Não se aplica	
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13?	Não se aplica	
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência?	Não se aplica	
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	
25. O Edital permite a adesão a não participantes?	Não	
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes?	Não se aplica	
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	Não se aplica	
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	

Boa Vista, RR - 03 de outubro de 2022


  


---

**WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel**  
 Ordenador de Despesas do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

**DIEx 128-Cia E Eqp Mnt/6º BEC  
EB: 64044.005762/2022-92**

**Boa Vista, RR, 30 de agosto de 2022.**

**Do** Cmt da Cia E Eqp Mnt do 6º BEC

**Ao** Sr Ordenador de Despesas do 6º BEC

**Assunto:** Abertura de Processo Licitatório

**Anexo:** Termo de Referência, Orçamentos e Mapa Comparativo.

1. Em virtude da necessidade de manutenção da frota do 6ºBEC para a realização das Obras Implantação e Pavimentação da Rodovia BR 432/RR, apoio à Operação Acolhida, as operações de engenharia e outras eventuais necessidades sob responsabilidade de execução do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, se faz necessário a abertura de procedimento licitatório.

2. Nos termos contidos nos Art. 12 e 13 das IG 12-02, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a licitação, modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a seleção de empresas para aquisição de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características da peça de produção original da marca XCMG, conforme especificados no Termo de Referência, para suprir as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES  
Data: 01/09/2022 10:35:36-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES – CAP**  
Cmt da Cia E Eqp Mnt do 6º BEC

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.

2. A Comissão de Licitação responsável adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Para fins do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos das Gestões Tesouro e Não Tesouro.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS Assinado de forma digital por WAGNER FERNANDES DOS SANTOS  
Dados: 2022.09.01 11:16:10-0400

**WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

**TERMO DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64044.005762/2022-92  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM**

Nos termos do disposto no art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo e dou abertura, nesta data, juntando os documentos que avante seguem, ao Processo Administrativo nº **64044.005762/2022-92** cujo objeto é a eventual aquisição de peças de reposição original (Genuínas) da fabricante XCMG, que serão empregadas pelas equipes de manutenção de equipamentos de engenharia, visando atender as demandas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

Boa Vista – RR, 08 de novembro de 2022.

   
**WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O objetivo da licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição original (Genuínas) da fabricante XCMG, que serão empregadas pelas equipes de manutenção de equipamentos de engenharia em proveito do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

Esta Organização Militar possui, dentre seus meios de trabalho, equipamentos de engenharia da fabricante XCMG que, junto às frentes de obras, auxiliam nos serviços de terraplanagem, pavimentação e concretagem. Dessa maneira, a fim de tornar possível a manutenção corretiva e preventiva desses equipamentos, torna-se não apenas necessário, mas fundamental a aquisição de peças de reposição, garantindo a continuidade dos trabalhos sob nossa gestão.

A presente modalidade licitatória justifica-se, uma vez que, tais aquisições possam ser selecionados, com base somente nos preços ofertados, por serem comparáveis entre si, não necessitando de avaliação minuciosa (Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª Ed. Pág. 62).

No tocante ao dimensionamento das quantidades estimadas, este processo se restringiu ao histórico de compras desta Unidade de Construção, bem como às futuras demandas de mobilização desses equipamentos para compor as frentes de serviços dos destacamentos Cantá/RR e Edor/AM, para o ano de 2023.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, uma vez que além de atender os fins buscados por esta Administração, e por consequência o interesse público, também, preenchem os requisitos especificados no Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Boa Vista, RR - 10 de outubro de 2022



**WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**  
**(1º Cia Esp E Cnst/1967)**  
**BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

<b>6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO</b>	
Setor Requisitante: Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção	
Responsável pela Demanda: Fabrício de Sousa carvalho Borges	CPF [REDACTED]
E-mail: <a href="mailto:suprimentologistico@gmail.com">suprimentologistico@gmail.com</a>	Telefone: (95) 9142-5816

<b>1. Justificativa da necessidade da aquisição de peças para a manutenção:</b>			
Diante das diversas operações que o 6º BEC está encarregado e da previsão de novas frentes de serviço, faz-se necessária a aquisição de peças para manutenção da frota. Isso, visa atender aos setores administrativos e operacionais, para que não tragam nenhum atraso ou prejuízo para esta Organização Militar. Todos os itens relacionados são necessários às atividades que esta Organização Militar desempenha.			
<b>2. Quantidade de grupo de peças a ser adquirida:</b>			
Conforme anexo II			
<b>3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:</b>			
Mediante provável homologação do pregão e emissão da Nota de Empenho aos fornecedores.			
<b>4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:</b>			
Função	Nome	CPF	CIÊNCIA
Presidente da Equipe	Fabrício de Sousa carvalho borges	[REDACTED]	Documento assinado digitalmente gov.br FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES Data: 01/09/2022 10:59:46-0300 Verifique em <a href="https://verificador.iti.br">https://verificador.iti.br</a>
Integrante Requisitante	José Rodolfo da Silva Gomes	[REDACTED]	Documento assinado digitalmente gov.br JOSE RODOLFO DA SILVA GOMES Data: 31/08/2022 10:07:28-0300 Verifique em <a href="https://verificador.iti.br">https://verificador.iti.br</a>

Boa Vista/RR, 30 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente  
gov.br FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES  
Data: 01/09/2022 11:01:39-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES-CAP**

Cmt Cia E Eqp Mnt



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR**

**DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo NUP 64044.005762/2022-92

1. Conforme prevê a Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, designo os militares abaixo para compor a equipe de planejamento da contratação solicitada através da formalização da demanda da Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção (Cia E Eqp Mnt) do 6º Batalhão de Engenharia de Construção – 6º BEC.

<b>P/G</b>	<b>Nome de Guerra</b>	<b>Função</b>
Cap	Fabício de Sousa Carvalho Borges	Cmt Cia E Eqp Mnt
1º Ten	José Rodolfo da Silva Gomes	Adj Cmt Cia Eqp Mnt
1º Sgt	Paulo André Rocha Baldez	Aux Cia Eqp Mnt

2. A equipe de planejamento deverá realizar os estudos preliminares seguindo as diretrizes previstas no anexo III da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.
3. A equipe deverá, ainda, elaborar o mapa de riscos conforme Anexo IV da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.
4. Ao término do trabalho a equipe deverá apresentar as soluções levantadas, acompanhadas do Mapa de riscos, ao Fiscal Administrativo.
5. Sendo concluído pela viabilidade da contratação, a demanda será encaminhada pelo Fiscal Administrativo, ao responsável pela elaboração do Termo de referência correspondente e demais providências para a efetivação da contratação.

Boa vista, RR, 03 de outubro de 2022.

**WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 6º BEC

# Estudo Técnico Preliminar \_\_\_/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: **64044.005566/2022-18**

## 2. Descrição da necessidade

2.1. O 6º BEC além de suas missões clássicas de apoio ao combate em situação de guerra, atua em períodos de paz como pioneira, colaborando na solução de problemas de infraestrutura e no desenvolvimento, em particular, da região norte de nosso país. Sua sede localiza-se em Boa Vista- RR e é subordinado ao 2º Grupamento de Engenharia (com sede em Manaus- AM), por isso e por outros motivos, o 6º BEC vem executando historicamente não somente operações no hemisfério norte (atendendo Roraima, estado em que está localizado), mas também no hemisfério sul (atendendo as demandas do 2º Gpt E sobretudo para os estados do AM e PA). Diante disso e do regime de chuvas na região norte, o 6º BEC executa suas operações em Roraima entre os meses de outubro e abril, e abaixo da linha do equador entre maio e setembro. Para caracterizar o descrito, segue abaixo a lista de operações em vigor que o batalhão está envolvido:

### 2.2.1 Hemisfério Sul

2.2.1.1 Operação Estirão do Equador: está sendo realizado a pavimentação de trilhos de concreto da estrada, de cerca de 7 (sete) km, existente entre a sede do 4º Pelotão Especial de Fronteira do 8º Batalhão de Infantaria de Selva e a Pista de Pouso daquela localidade (gerenciada pela FAB).

2.2.1.2 Operação de perfuração de poços artesianos a fim de melhorar o abastecimento de água dos quartelamentos nas guarnições de Roraima e Amazonas.

2.2.1.3 Operação Manaós: realizada em Manaus-AM, durante os meses de junho a setembro deste ano e prevista para 2023, consistindo em melhorias nas estradas da 2 Cia Sup e a manutenção das estradas do campo de instrução do Centro de Instrução de Guerra na Selva, manutenção dos campos de instrução e das ruas das vilas militares e da guarnição de Manaus-AM.

### 2.2.2 Hemisfério Norte

2.2.2.1 Operação Cantá: no município do Cantá- RR, desde o início de 2018, o 6º BEC realiza a implantação e a pavimentação de 12,5 km da Rdv BR-432. Esta operação consiste em uma obra de cooperação junto ao DNIT;

2.2.2.2 Operação Acolhida: com execuções em Boa Vista- RR, Pacaraima- RR e Manaus- AM, desde 2018, o 6º BEC conduz e apoia os trabalhos de instalação e infraestrutura dos diversos abrigos destinados a receber venezuelanos que chegam ao Brasil pela fronteira. Devido às incertezas sobre o futuro da crise migratória venezuelana, esta Organização deve estar diuturnamente preparada para ampliar abrigos (mediante demanda) e colocar em prática os planos de contingências existentes;

2.3 Diante da apresentação das diversas operações que o 6º BEC está encarregado, faz-se necessária a manutenção das viaturas e equipamentos do 6ºBEC. Todos os itens relacionados são necessários às atividades que esta Organização Militar desempenha.

2.4. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das condições dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema previstas no art. 3º do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, in verbis:

2.4.1. Inciso I: “quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes” – os bens licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;

2.4.2. Inciso II: “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas” – a contratação se dá mês a mês, de acordo com a necessidade de consumo, já que não há conveniência na estocagem do referido material;

2.4.3. Inciso III: “quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo” – o presente Pregão SRP atenderá tanto esta UG, bem como Unidades Gestoras (UGs) participantes e, caso haja, UGs que desejarem aderir a Ata de Registro de Preços (ARP). A necessidade de aquisição dos materiais oscilará diretamente proporcional à quantidade de missões ou atribuições de cada órgão público e de acordo com os recursos a serem disponibilizados;

2.4.4. Inciso IV: “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração” – em face da impossibilidade de prever com exatidão as quantidades a serem adquiridas no período de 12 (doze) meses, evitando-se assim a realização de múltiplos processos administrativos, o que ocasionaria desperdício de tempo processual, e dos custos de capital humano empregado nas mais diversas etapas envolvidas por ocasião da realização de novos processos.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
6º Batalhão de Engenharia de Construção	Cia E Eqp Mnt

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. As aquisições de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características da peça de produção original da marca XCMG, serão para melhorar a frota do 6º Batalhão de Engenharia de Construção. A empresa contratada deverá realizar a entrega no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição formal, no local especificado em Edital.

4.2. O material deverá ser entregue no endereço especificado em Edital e dentro do horário de expediente de cada Organização Militar.

4.3. O licitante deverá ter ciência de toda logística de transporte dos itens em questão.

4.4. Por se tratar de uma estimativa, as quantidades indicadas na tabela abaixo não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA. As quantidades de serviços de locação de veículos e contêineres serão contratadas em função da liberação de recursos.

4.5. Os licitantes deverão atentar-se pela descrição de cada item na tabela discricionária desse ETP.

4.6. Contratação de empresas para futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos e contêineres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.7 A lista de Itens de peças/acessórios para EQUIPAMENTOS, ambos com as mesmas especificações técnicas e características da peça de produção original, com entrega em Boa Vista – RR se encontra no ANEXO II, deste Termo de Referência.

4.8. O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento a nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.9. Em atenção à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, o DEC institui que produtos a serem adquiridos deverão atender, naquilo que couber, o seguinte:

4.10. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.10.1. Sejam preferencialmente a condicionado sem embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e ao armazenamento.

4.10.2. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.10.3. Atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 252/1999, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.10.4. Atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), conforme Resolução CONAMA nº 18/1986, nº 315/2002, nº 403/2008, nº 433/2011, e legislação correlata.

4.10.5. O fornecedor (fabricante, importador, distribuidor ou comerciante) deve oferecer a indicação das medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos, conforme estabelecido na Lei nº 12.305/2010.

4.10.6. O fornecedor de produto cuja fabricação ou industrialização envolva atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (art.17, inciso I, da Lei nº 6.939/81) deve apresentar o registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

4.10.7. É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO), abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloro etano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783/1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267/2000.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizada uma pesquisa de preço de acordo com o Art. 5º da Instrução Normativa Nº 73, de 05 de agosto de 2020, cujo valor médio está contido no mapa comparativo anexo a este processo.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a realização de uma licitação que compreende a aquisição de peças para manutenção da frota, visando atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, na qual, ao fim do processo licitatório, as empresas vencedoras dos itens propostos, poderão ser acionadas e realizar as devidas aquisições para com elas.

6.2. A contratada deve:

- 6.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.3.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, bem como referência ao pedido que a gerou;
- 6.3.3 manter seu endereço, telefones e e-mail atualizados junto ao Órgão Gerenciador e no SICAF, informando em até 48 (quarenta e oito) horas qualquer alteração ocorrida;
- 6.3.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis o produto com avarias, defeitos ou que estejam em desacordo com o que foi solicitado;
- 6.3.6 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3.7 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3.8 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.3.9 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

6.3.10 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## 7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1 As quantidades estimadas da aquisição das peças basearam-se em estudos realizados nas execuções passadas e possíveis mobilizações com obras que podem ser de responsabilidade do 6º BEC no de correr da vigência do pregão.

7.2 O 6º Batalhão de Engenharia de Construção possui diversas frentes de serviços. Para manter essas frentes totalmente operacionais em locais de difícil acesso, atuando senão em sua totalidade, mas em partes, esse batalhão se faz necessário ter um pregão exclusivo de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características da peça de produção original.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Foi realizada uma pesquisa de preço de acordo com o Art. 5º da Instrução Normativa Nº 73, de 18 de janeiro de 2022, cujo valor médio está contido no mapa comparativo anexo a este processo.

8.2. Os quantitativos estimados visam atender demandas atuais e futuras do 6º Batalhão de Engenharia de Construção. A aquisição de Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características da peça de produção original, planejada por este Batalhão atenderá as demandas atuais e expectativas de utilização em equipamentos futuros para este Batalhão de Engenharia do Exército Brasileiro, durante a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico (SRP), que se pretende homologar.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os empenhos deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia.

9.2. Devido a grande desdobramento do Batalhão nas obras e previsão de abertura de uma nova frente de trabalho, não é o caso ser colocado um valor global mínimo para ser padronizado, tendo em vista que o batalhão possui histórico de utilização elevado de peças, sendo assim será de acordo com consumo.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações vigentes correlatas com o objeto da compra pretendida.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Conforme o art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, da Instrução Normativa Nº 1 de 10 de janeiro de 2019.

## 12. Resultados Pretendidos

12.1. O resultado que se almeja alcançar é o maior desconto no grupo de peças mantendo as especificações e a qualidade das peças fornecidas, de forma que a manutenção da frota do 6º BEC seja realizada de forma eficaz.

## 13. Providências a serem adotadas

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contratação.

13.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa deverá cumprir o que determina a Resolução do CONAMA 273/04, destacando seu artigo 8º:

*Art. 8º Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustível que abastecem ou abasteceram a unidade, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pelo órgão ambiental licenciador”.*

14.2 A empresa licitante deverá observar os critérios de Sustentabilidade Ambiental, obrigatoriamente preencher as todas as condições do DECRETO NR 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012, que regulamenta o Art. 3o da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando sujeito à comprovação das práticas de Sustentabilidade Ambiental e segurança do material fornecido:

*Art. 7º O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.*

*Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.*

*§ 1o Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.*

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

É fundamental esta contratação, pois o 6º BEC, como bem colocado nos itens supracitados, necessita adquirir para realizar a manutenção de sua frota tendo em vista a demanda de trabalhos exercidos por meio dos equipamentos.

## 16. Responsáveis

Boa Vista/RR, 30 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente



FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES

Data: 01/09/2022 10:53:35-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

**FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES –CAP**

CMT CIA E EQP MNT 6º BEC

Documento assinado digitalmente



JOSE RODOLFO DA SILVA GOMES

Data: 31/08/2022 10:04:59-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

**JOSÉ RODOLFO DA SILVA GOMES – 1º TEN**

CH SEÇÃO DE SUP LOGÍSTICO 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**  
**(1º Cia Esp E Cnst/1967)**  
**BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR**

**GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Processo: **64044.005566/2022-18**

Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à aquisição de peças, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

<b>Risco 01 – PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS</b>			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Irregularidade administrativa			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Atualização da legislação em vigor, elaboração dos estudos preliminares e adoção de medidas que visam economicidade e eficácia para a Administração Pública.		Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Readequação do processo licitatório		Membros da SALC	

<b>Risco 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Serviços sendo prestados de forma que não atende todas as necessidades da OM			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Revisão de cada descrição dos itens e forma de prestação do serviço		Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Estudar a reputação das empresas antes de adjudicar o item do Pregão, para não contratar empresa que não prestará os serviços adequadamente, gerando processos administrativos		Pregoeiro e Equipe de Fiscalização	

e a necessidade de abertura de novo processo licitatório.				
<b>Risco 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO</b>				
Probabilidade:	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	( x ) Alta	
<b>Dano</b>				
Não atendimento à demanda no prazo necessário, a OM ficará sem o fornecimento das peças para manutenção da frota do 6ºBEC.				
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>		
Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica		Fiscal Administrativo, Chefe da Salc, Pregoeiro e Equipe de Planejamento.		
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>		
-		-		
<b>Risco 04 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES</b>				
Probabilidade:	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	( x ) Alta	
<b>Dano</b>				
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário				
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>		
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco		Área técnica de análise de propostas e Pregoeiro		
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>		
Analisar junto ao Pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas		Pregoeiro e Equipe de Fiscalização		
<b>Probabilidade de ocorrência</b>	<b>Alta</b>			
	<b>Média</b>			Risco 3 e 4
	<b>Baixa</b>		Risco 2	Risco 1
		<b>Baixo</b>	<b>Médio</b>	<b>Alto</b>
<b>Gravidade/Impacto</b>				

Boa Vista/RR, 30 de agosto de 2022



Documento assinado digitalmente

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES

Data: 01/09/2022 11:05:49-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

**FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES – CAP**  
Cmt da Cia E Eqp Mnt

Assinado de forma digital por  
WAGNER FERNANDES DOS SANTOS  
WAGNER FERNANDES DOS SANTOS  
Dados: 2022.09.01 11:26:06-04'00'

**WAGNER FERNANDES DOS SANTOS - TC**  
Ordenador de Despesas do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(Batalhão Simón Bolívar)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº 36/2022  
(Processo Administrativo nº 64044.005566/2022-18 do 6º BEC)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Eventual aquisição de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características da peça de produção original da marca XCMG, que serão empregadas pelas equipes de manutenção de equipamentos de engenharia, nas obras de Cooperação e no apoio às operações militares, nas manutenções preventivas e corretivas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Cat-Mat	Und	Qtd	Valor de Ref	Desconto mínimo aceitável	Valor c/ desconto mínimo
1	Peças de reposição originais (Genuínas) para equipamentos de engenharia da fabricante XCMG – com prazo de orçamento de 72 horas, e de entrega de até 10 (dez) dias úteis.	600383	Und	116.100	R\$ 1,00	10%	R\$ 0,90
<b>Valor total (c/ desconto mínimo)</b>						<b>R\$ 104.490,00</b>	

1.1.1. Para fins de orientação, considera-se, de acordo com a ABNT NBR 15.296:

Peça de Produção <b>(Original)</b>	Peça que integra um <b>produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem</b>
---------------------------------------	--

Peça de Reposição Original ( <b>Genuína</b> )	Também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, <b>caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação</b> (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.
Peça de Reposição	Também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambiabilidade, podendo ou <b>não apresentar as mesmas especificações técnicas</b> , características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original
Peça remanufaturada	Peça ou componente de <b>produção original usado</b> , caracterizado por ter sido submetido a processo industrial pelo próprio fabricante original deste ou em estabelecimento autorizado deste fabricante, para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.
Peça recondicionada	Peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado ou, ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido <b>submetido a processo técnico e/ou industrial para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais</b> .
Peça recuperada	Peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado ou, ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido <b>submetido a processo artesanal para o restabelecimento de funcionalidade</b> .
Veículos Leves	Veículos Leves correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário caminhonete e camioneta, com peso bruto total – PTB inferior ou igual a 3.500 Kg conforme Art. 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, da Resolução nº 396, de 13 Dez 11 - Denatran.
Veículos Pesados	Veículos Pesados correspondendo a ônibus, micro-ônibus caminhão, caminhão- trator, trator de rodas, trator misto, chassi plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações, conforme Art. 8º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 396, de 13 Dez 11 - Denatran.
Equipamentos	Máquinas de terraplenagem, elevação e escavação, compactação de solos, unidades de tração, escavo-empurradoras, escavo-transportadoras, escavo-carregadoras, aplainadoras, unidades de transporte, geradores de energia, não enquadradas nos tipos veiculares leves e pesados.

1.2. A discriminação dos bens dar-se-á por itens, distribuídos dentro das Categoria e Marca, conforme a Frota deste Batalhão (Item – Frota 6º BEC), assim distribuídos:

**1.2.1 Frota do 6º BEC, por marca, ano e modelo (Ver anexo “Modelos de equipamentos”):**

ORD	FABRICANTE	ATIVO	MODELO	ANO
1	XCMG	CARREGADEIRA	LW 300 KV	2021
2		ROLO COMPACTADOR	XS123PDBR	2021
3		MOTONIVELADORA	GR1803BR	2021

1.3. Não haverá cota reservada, tendo em vista que a aquisição dessas peças com as mesmas especificações técnicas e características da peça de produção original requer um investimento de maior custo, para que seja entregue o material solicitado.

1.4. As estimativas de consumo individualizadas foram calculadas sobre o histórico de empenho nos pregões de manutenção que esta UG foi gestora, participante ou solicitou carona, reajustando-se os valores conforme a demanda atual e principalmente as necessidades vindouras, como é o caso das novas operações de engenharia em estudo e da operação humanitária de acolhida aos imigrantes venezuelanos, que seguem descritas no Apêndice 1 ao Termo de Referência do órgão gerenciador.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, não sendo prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. De acordo com o que prescreve o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, consideram-se bem se serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do supramencionado diploma legal, pois são produtos que podem ser especificados a partir de ca-

racterísticas técnicas, de desempenho e de qualidade, que são comumente disponibilizados no mercado pelos fornecedores, não importando se as características definidas são complexas ou não.

- 4.3. No caso da contratação pretendida, não existem padrões específicos, projetos, customizações a serem exigidos, os produtos que as empresas dispõem para atender às demandas normais do mercado atendem à demanda da contratação.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo requisitante via e-mail;

6.1.1. O prazo de 10 (dez) dias úteis foi calculado tendo como base as recentes aquisições feitas pelo setor de manutenção do 6º BEC. Nota-se que a maior dificuldade dos fornecedores tem sido a cotação do material solicitado. Analisando-se a série histórica das aquisições realizadas no ano de 2021, após a aprovação da cotação, os fornecedores requerem uma semana (cinco dias úteis) para reunir todo o material requisitado e outra semana para a remessa, resultando em um prazo de entrega médio de 15 (quinze) dias corridos ou 10 (dez) dias úteis.

6.1.2. A imposição do prazo tem por objetivo mitigar as perdas de produção das operações de engenharia, pelas quais o 6º BEC é responsável. Os equipamentos e viaturas utilizados nos trabalhos de terraplanagem, drenagem, pavimentação e asfaltamento possuem vida útil avançada, os torna naturalmente não confiáveis. Logo, é previsto que componentes se deteriorem prematuramente e o equipamento venha a parar de funcionar. Ocorre que o equipamento indisponível inviabiliza a produção planejada, afetando negativamente no prazo de execução da obra, o que influencia diretamente no seu custo, uma vez que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas serão aumentadas, como é o caso do pagamento do pessoal, gastos com energia, alimentação, dentre outros.

6.1.3. Outrossim, o TCU orienta que não seja restringida a participação do licitante, não devendo a administração pública impor, por exemplo, distância entre o depósito do fornecedor e da CONTRATANTE (acórdão 800/2008 Plenário). Este preceito tem por objetivo manter o princípio da isonomia do processo licitatório. Neste diapasão, esta licitação não impõe distância máxima do fornecedor até o município de Boa Vista, entretanto impõe o prazo de entrega, devendo o licitante julgar a conveniência de montar uma base operacional mais próxima, ou até mesmo o meio pelo qual enviará a mercadoria.

6.2. Diante todo o exposto, as peças deverão ser entregues nos locais abaixo:

Local de Entrega	Endereço
------------------	----------

Boa Vista – RR 6º BEC	Av. Capitão Ene Garcez, 1037 - Mecejana CEP:69304-000 - Boa Vista - RR
--------------------------	---

- 6.3. O material deverá ser entregue no endereço supramencionado e dentro do horário de expediente de cada Organização Militar.
- 6.4. Quanto ao recebimento, em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8666/93, e alterações posteriores, as peças e acessórios, objeto deste termo de referência, serão recebidos:
- 6.4.1. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade, com as especificações exigidas neste termo;
- 6.4.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade das peças com as referidas especificações, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 6.4.1.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades;
- 6.4.1.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre a CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.
- 6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6. No ano de 2016, a CJU - RN publicou o Parecer nº 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, de 21 de março de 2016, quanto à uniformização de entendimento da possibilidade de os órgãos assessorados licitarem a aquisição de peças de veículos e equipamentos, através de pregão para registro de preços, com critério de julgamento maior desconto sobre tabela, sem listagem, especificação e quantificação das peças a serem adquiridas, bem como exame de outras questões atinentes aos processos da espécie (parcelamento do objeto, tipo de desconto, tabelas passíveis de utilização e exigências de peças “genuínas” ou “originais”).
- 6.7. Assim, a análise da questão das tabelas passíveis de serem utilizadas pelos órgãos com base para a aplicação dos descontos nas aquisições devem ser definidas em cada caso de forma clara e inequívoca, utilizando-se a mesma nomenclatura em todos os documentos integrantes do procedimento, para evitar controvérsias, além do que há entendimento já dominante na doutrina e na jurisprudência no sentido de que, em alguns casos, deve ser permitida a licitação com base em preços de tabela.
- 6.8. O entendimento também se aplica a tabelas oficiais de preços, quanto às tabelas elaboradas por pessoas jurídicas não integrantes da Administração Pública, desde que seu controle não esteja ao alcance direto do licitante, ou seja, que a fonte de dados, tabela de preços, seja disponível para a Administração Pública para fins de controle, que a alteração da tabela não

pode estar na dependência direta do fornecedor, que deve ser um instrumento de regulação do mercado ou de informação do mercado, que a natureza da atividade do contratado deve depender dos mesmos insumos, cujos valores são apontados na tabela, que haja amplitude e atualidade dos preços para que haja controle da Administração antes de cada pagamento, verificando se houve realmente a adoção dos preços previstos na tabela de referência e aplicado o percentual de desconto registrado em ata. Todavia, o software de orçamentação eletrônica não é uma tabela propriamente dita, mas um sistema de orçamentação que busca diversos preços, inclusive das montadoras, fato confirmado pela ASSEPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Regional São Paulo. Portanto, como não é possível fixar como critério de julgamento o maior desconto sobre os preços encontrados neste software, o que se pretende é que seja adotada a possibilidade de o órgão comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados fornecidos pelo aludido software com a mesma confiabilidade, não sendo obrigação das licitantes adquirirem o mesmo software da contratante, pois estes poderão adquirir diretamente das fabricantes/montadoras ou caso seja necessário, nos sistemas existentes no mercado. Desta forma, a opção mais prudente é a escolha de uma tabela existente no mercado, como a tabela das montadoras com expressa alusão ao termo de referência sob a opção de se utilizar o software ou outros existentes no mercado como provados preços praticados pelas montadoras. Ainda cabe destacar, que no momento da comprovação da execução da despesa para pagamento, no caso de existirem softwares de orçamentação eletrônica distintos utilizados pela contratante e a contratada e havendo divergência de preços, mesmo que em valores ínfimos, prevalecerá o desconto de menor valor.

**6.9. A Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do Fabricante/Montadora é um documento ou sistema digital (base de dados) emitido/mantido pelo fabricante ou montadora de veículos automotores. No presente certame, ela serve de parâmetro de preços sobre o qual incide o desconto ofertado pelo licitante no sistema Comprasnet nos itens de FORNECIMENTOS DE PEÇAS. O envio da referida Tabela Oficial, chave de acesso (login e senha) ou sistema similar para constatação do preço de referência é de responsabilidade do licitante vencedor por ocasião do envio de documentação complementar a proposta após o término da fase de lances.**

6.9.1. **Assim, deverá o licitante vencedor enviar, via sistema Comprasnet, a Tabela ou a chave de acesso à base de dados digital da TABELA DO FABRICANTE/MONTADORA, sem ônus para a Administração, juntamente e no mesmo prazo concedido para envio da proposta.**

6.9.2. Excepcionalmente, a Tabela poderá ser enviada por e-mail, para o endereço que consta no Edital, a pedido do Fornecedor, de forma justificada, sobretudo quando o proprietário da Tabela julgar que sua divulgação generalizada no site do Comprasnet pode prejudicar a política estratégica comercial da montadora/fabricante e/ou de sua(s) concessionárias de veículos.

6.9.3. O fato de a Administração aceitar o envio, por e-mail, da Tabela ou de chave de acesso (login e senha) a sistema digital oficial de preços não significa que os demais licitantes estejam impedidos de ter acesso tais informações. Assim, qualquer licitante participante do certame, caso solicite, poderá ter acesso às informações contidas no e-mail enviado pela empresa, em respeito ao princípio da transparência

e do controle dos atos da Administração Pública. À exceção de logins, chaves de acesso, “passwords” e demais dados de caráter restrito que possam colocar em risco a própria contratação

**6.10. A Tabela a ser enviada deve ser a versão do ano ou mês corrente. Caso ainda não emitido pela montadora ou fabricante no corrente ano/mês, será aceito a versão mais atualizada disponível.**

**6.11. No decorrer da vigência da IRP ou do empenho, caso a tabela do fabricante fornecida pela contratada esteja desatualizada, deve-se enviar via e-mail a mais atual utilizada no mercado.**

**6.12. Para os casos de orçamentação das peças de EQUIPAMENTOS, a CONTRATADA deve fornecer AS TABELAS ATUALIZADAS DO FABRICANTE/MONTADORA e o login e senha, chaves de acessos para acesso ao banco de dados digital do fabricante, para o e-mail que consta no Edital.**

**6.13. O fato de o fornecedor não possuir as tabelas citadas é motivo para sua inabilitação ou mesmo sofrer qualquer tipo de sanção administrativa, tendo em vista que é a tabela dos fabricantes que comprovam qual será o valor final quando o desconto ofertado pela contratada for aceite.**

6.14. Caso a licitante não tenha acesso ao sistema mencionado anteriormente, a área técnica do Órgão Gerenciador ou Participante utilizará as tabelas citadas, caso as possua, ou realizará pesquisa de preço da peça junto as concessionárias autorizadas pela fabricante/montadora na Região para que seja aplicado o referido desconto sobre este;

6.15. Dentre os documentos que deverão ser enviados ao Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, bem como comprovem a capacidade de orçamentação e fornecimento, como por exemplo: a DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA; AS TABELAS DE PREÇO DOS FABRICANTES/MONTADORAS (digital) ou login e senha para acesso ao banco de dados digital do fabricante. Estes deverão ser encaminhados por meio eletrônico no email ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. No caso de tabelas do fabricante, o LICITANTE deverá apresentar TODAS AS TABELAS DO FABRICANTE ATUALIZADAS DO MÊS DE REALIZAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, ou o login de acesso aos sites oficiais de cotação dos produtos, no ato da aceitação, que serão repassados pelo PREGOEIRO à SEÇÃO DE CONTROLE do 6º BEC. No caso das tabelas de preço, estas serão fornecidas, no mínimo, uma vez a cada semestre, e deverão ser utilizadas ao longo de toda a vigência do presente certame.

6.17. De posse das tabelas e/ou login e senha de acesso aos sistemas online de cotação a CONTRATANTE realizará a cotação e aplicará o desconto previsto em ATA. Diante da composição de preço emitirá a ordem de fornecimento à CONTRATADA.

- 6.18. O licitante deverá possuir 1 (um) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da esfera FEDERAL, que comprove ter o licitante executado, ou estar executando, satisfatoriamente, o fornecimento de peças de veículos/ máquinas e equipamentos de engenharia, consoante com o item para o qual ofertou lance vencedor, devendo estar considerada a diferenciação entre as categorias de veículos/máquinas e equipamentos de engenharia.
- 6.19. Tendo em vista a alta previsibilidade de uso de peças de alta mortalidade das viaturas e equipamentos, pois todos eles estão empregados em operações de Engenharia ou em obras de cooperação. Há a necessidade da CONTRATADA de comprovar que possui loja física e/ou que possui estoque físico para atender as demandas urgentes da CONTRATANTE.
- 6.20. Sobre o fornecimento de peças:
- 6.20.1. Quanto ao envio de peças, componentes ou acessórios, só poderá ocorrer mediante autorização, por escrito, da Seção de Controle do 6º BEC, após recebimento do orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.
  - 6.20.2. A CONTRATADA, no caso de a CONTRATANTE não conseguir, por algum motivo realizar cotação própria junto aos fabricantes, deverá emitir orçamento dos itens solicitados via PEDIDO DE COTAÇÃO, em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
  - 6.20.3. De posse do orçamento, a CONTRATANTE analisará a documentação, e em caso de aprovação, emitirá a ordem de fornecimento formal via e-mail.
  - 6.20.4. Após o recebimento da ordem de fornecimento formal, a contratada deverá realizar a entrega da(s) peça(s) solicitada em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
  - 6.20.5. No caso de solicitação de urgência, a contratada deverá apresentar a cotação contendo os dados exigidos no parágrafo 5.11 acrescida de 3 (três) orçamentos do modal de transporte a ser utilizado para que o produto seja entregue nos locais previstos dentro do prazo de 4 (quatro) dias corridos.
  - 6.20.6. As despesas com o fornecimento das peças, componentes e acessórios requeridos correrão por conta da CONTRATADA.
  - 6.20.7. A contratada poderá utilizar representantes locais para o fornecimento, devendo o preço adotado como base de aplicação do desconto previsto na ATA ser o MESMO do previsto na tabela do fabricante, além de conter peças do MESMO nível de qualidade exigido.
  - 6.20.8. As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas, no item 1.2, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296;
  - 6.20.9. No orçamento deverão constar os dados do veículo ou equipamento a que se destina, conforme o que foi discriminado no PEDIDO DE COTAÇÃO, bem como o número do referido pedido, a fim de que a CONTRATANTE fiscalize cada orçamento comparando os dados com o PEDIDO que o originou. Como dito anteriormente, a página da tabela de preços do fabricante (podendo ser um extrato on-line do site oficial de cota-

ção) deverão estar anexos à cotação, que deverá ainda informar o item do pregão a que pertence, o desconto aplicado e o preço final.

6.20.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. solicitar orçamento do objeto por meio de PEDIDO DE COTAÇÃO, que será remetido pela CONTRATADA via e-mail;
- 7.1.2. fiscalizar o orçamento recebido, comprovando se ele cumpre todas as exigências deste termo de referência;
- 7.1.3. enviar a AUTORIZAÇÃO FORMAL (ordem de fornecimento) para envio do objeto via e-mail;
- 7.1.4. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.6. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.7. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.8. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, bem como referência ao pedido que a gerou;
  - 8.1.2. manter seu endereço, telefones e e-mail atualizados junto ao Órgão Gerenciador e no SICAF, informando em até 48 (quarenta e oito) horas qualquer alteração ocorrida;
  - 8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis o produto com avarias, defeitos ou que estejam em desacordo com o que foi solicitado;
- 8.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.
- 8.1.9. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 8.1.9.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.6.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.6.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.6.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.6.7.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado\*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º1.054, de 1994):
- $R = V (I - I^o) / I^o$ , onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 15 dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 15.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3, 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  - 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 104.490,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e noventa reais)**

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Boa Vista, RR, 08 de novembro de 2022.

**FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES– Cap**  
Cmt Cia E Eqp Mnt

## **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Considerando o disposto no art. 14, II do Decreto 10.024/2019, aprovo este instrumento e reconheço à necessidade do objeto nele proposta, à medida que a partir da aquisição dos respectivos bens esta Unidade terá condições de executar as obras de engenharia, conforme determinação do escalão superior.
2. Neste sentido reitero plena concordância com os elementos técnicos e fundamentais inerentes a este instrumento, sobretudo na justificativa para as aquisições, bem como na aferição do preço de mercado elaborado pelo setor requisitante.
3. Por conseguinte, sejam adotadas as medidas para efetivação da participação no certame licitatório gerenciado pelo 2º Grupamento de Engenharia, conforme condições previstas no art. 6º, §6º, do Decreto 7.892/2013.

Boa Vista, RR, 30 de agosto de 2022.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS  
Assinado de forma digital por WAGNER FERNANDES DOS SANTOS  
Dados: 2022.09.01 11:25:46-04'00'

**WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – TEN CEL**  
Ordenador de Despesas do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(Batalhão Simón Bolívar)**

**MAPA COMPARATIVO**  
(Processo Administrativo NUP: 64044.005762/2022-92)

UASG	Pregão	Item	Valor Máx Aceitável	Melhor lance	Valor com Desconto
3º Batalhão de Engenharia de Combate	12/2021	59	R\$ 1,00	10%	R\$ 0,90
9º Batalhão de Engenharia de Construção	26/2021	42	R\$ 1,00	32%	R\$ 0,68
1º Batalhão de Engenharia de Construção	67/2021	26	R\$ 1,00	2%	R\$ 0,98
1º Batalhão Ferroviário	11/2021	62	R\$ 1,00	7%	R\$ 0,93
21ª Companhia de Engenharia de Construção	01/2022	19	R\$ 1,00	50%*	R\$ 0,50

12º Batalhão de Engenharia de Combate	20/2021	25	R\$ 1,00	30,10%	R\$ 0,699
<b>Desconto mínimo (mediana)</b>			<b>R\$ 1,00</b>	<b>10%</b>	<b>R\$ 0,90</b>
<b>Quantidade requerida (Un)</b>					<b>116.100 Un</b>
<b>Valor total (R\$)</b>					<b>R\$ 104.490,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e noventa reais)</b>

\* desconsiderou-se os valores excessivamente elevados.

Boa Vista – RR, 08 de novembro de 2022

---

**JOSÉ RODOLFO DA SILVA GOMES – 1º ten**  
Ch Sec Sup Logístico

---

**FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES – Cap**  
Cmt Cia E Eqp Mnt



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

**JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE PARÂMETRO DE PESQUISAS DE PREÇOS**

Por ocasião da pesquisa de preços realizada no Termo de Referência anexo, que tem por objeto a eventual aquisição de peças para equipamentos da marca XCMG, em proveito do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, resolvo justificar a ordem de preferência ocorrida em tal pesquisa, descrita nos parágrafos abaixo, conforme o que prescreve o Art. 5º da IN 73.

Na oportunidade foram envidados todos os esforços no sentido de cumprir a determinação descrita na ordem dos incisos de I a IV do Art. 5º da IN 73 de 05 de agosto de 2020, a saber I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico [gov.br/paineldeprecos](http://gov.br/paineldeprecos), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Em virtude da usualidade dos itens deste certame, todos orçamentos foram encontrados nos parâmetros constantes nos incisos I do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

**FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES – CAP**  
Cmt da Cia E Eqp Mnt do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
6ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA A PERMISSÃO DE FUTURA ADESÃO DE  
NÃO-PARTICIPANTES**

Versam os autos sobre procedimento para permissão de futura adesão de interessados não-participantes, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 36/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 64044.005762/2022-92, que tem como objeto a eventual aquisição de peças de reposição original (Genuínas) da fabricante XCMG, que serão empregadas pelas equipes de manutenção de equipamentos de engenharia, nas condições e exigências estabelecidas no edital e anexos do processo.

Estando este processo instruído conforme o Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, ambos reguladores do Sistema de Registro de Preços, cujo Capítulo IX, intitulado "Da utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes," reside justamente o amparo legal do presente termo:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.”

As condições para a Adesão de Registro de Preços seguirão estritamente as descritas nos § 1º-A, § 3º e § 4º do Art. 22:

“§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá



exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.”

Além da jurisprudência apresentada, a Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado estimula uma maior competitividade entre os interessados na oferta de lances, uma vez que possibilita um provável fornecimento ‘*por maior*’. Assim, a adesão de ata SRP torna-se efetivo auxiliador para outros órgãos públicos, que encontram para suas demandas um modo legal e legítimo para a aquisição da solução em epígrafe.

Quartel em Boa Vista, RR, 08 de novembro de 2022

  
  
**WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel**  
ORDENADOR DE DESPESAS DO 6º BEC

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO****Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP**

10/11/2022 14:52:16

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR

N° da IRP

Situação da IRP

Gestor de Compras Responsável

160353 - 00037/2022

Transferida

AUGUSTO GILVAN DE ASSIS RIBEIRO

Data Provável da Licitação

Data de Confirmação  
da Participação

30/11/2022

Objeto

Aquisição de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características da peça de produção original da marca XCMG.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	10/08/2022 - 15:51	ISMAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Transferida	10/11/2022 - 15:34	AUGUSTO GILVAN DE ASSIS RIBEIRO

Manifestações de Interesse da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Material	<a href="#">600383-Equipamentos agrícola - peças / acessórios</a>		Transferido

Um registro encontrado.

Resumo da IRP

Administrativa, bem como cópia digital, visando sua transcrição em Boletim Administrativo;

b. a B Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes;

(Nota nº 121.097, de 24 AGO 22, da B Adm)

c. NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO - Nomeação

Nomeio o militar para a função de Pregoeiro do 6º BEC, no período de 1º AGO 22 a 31 DEZ 22; de acordo com o Art. 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com o inciso IV, do Art. 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e com o Art. 13, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1º Ten **DIEGO PEREIRA DA SILVA**

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 121.151, de 29 AGO 21, da SALC).

Nomeio o militar para a função de Pregoeiro do 6º BEC, no período de 29 AGO 22 a 28 AGO 23; de acordo com o Art. 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com o inciso IV, do Art. 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e com o Art. 13, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3º Sgt **ALVARO ARAUJO DA SILVA**

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 121.155, de 29 AGO 21, da SALC).

d. RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA PASTA DE HABILITAÇÃO À PENSÃO MILITAR - TRANSCRIÇÃO

UG: 6º Batalhão de Engenharia de Construção	SIGLA: 6º BEC
CODOM: 003806	CODUG: 160353
Exercício Financeiro: 2022	Mês: JULHO

1. Equipe designada conforme:

- BI nº 116, de 24/06/2022, do (a) 6º BEC;

- BI nº 143, de 02/08/2022, do (a) 6º BEC;

Chefe da Equipe:

- 1º Ten **LUIZ FELIPE DOS SANTOS MENEZES**

Membros:

S Ten **AUDEGLÊ OLIVEIRA GOMES** - Membro da Equipe - (VII)

2º Sgt **JOÃO HENRIQUE MAGALHÃES GOMES** - Membro da Equipe - (I)

3º Sgt **JULIANA GOMES MONTEIRO** - Membro da Equipe - (III)

3º Sgt **STHEFANNY CHRIS DA SILVA** - Membro da Equipe - (II)

3º Sgt **JOÃO VICTOR CARVALHO DE OLIVEIRA** - Membro da Equipe - (VI)

Cb **ISAAC MATEUS LIMA DA SILVA** - Membro da Equipe - (V)

Cb **ELTON ALEJANDRO DOS SANTOS CARRILLO** - Membro da Equipe - (V)

Svd Civ **ROBERNILZA ALMEIDA MARTINS** - Membro da Equipe - (IV)

(I) Membro para fins de conferência Formulário de Implantação de Pagamento (FIP) e Formulário de Alteração de Pagamento (FAP) com as respectivas publicações em Boletim Interno (BI).

(II) Membro para fins de verificar e providenciar que sejam sanadas as alterações da PHPM do mês anterior, conforme disposto no § 13, do art. 4º, da Portaria nº 2-SEF, de 3 de fevereiro de 2014.

De acordo com o parágrafo 1º, do Art 269, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovo o parecer da 2º Ten NAYARA, dentista do Batalhão, nos seguintes termos: "Convém dispensar o militar de TAF, TFM, marcha, formatura, serviço armado e serviço desarmado por 3 (três) dias, a contar de 4 NOV 22".

**Cb ARTUR SÁ PEREIRA**

Em consequência, a Div Pes, a Div Sau, a SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 122.849 de 4 NOV 22, da Div Sau).

De acordo com o parágrafo 1º, do Art 269, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovo o parecer do 2º Ten VASCONCELOS, médico do Batalhão, nos seguintes termos: "Convém dispensar o militar de TAF, TFM, marcha e formatura por 5 (cinco) dias, a contar de 7 NOV 22".

**Sd EP TIAGO DOS SANTOS VIEIRA**

Em consequência, a Div Pes, a Div Sau, a SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 122.872 de 7 NOV 22, da Div Sau).

## **2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

### **a. EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**

#### **NOMEAÇÃO DE EQUIPE**

Nomeio o militar para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, no período de duração do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2022 - Aquisição de peças de reposição originais (genuínas) da fabricante XCMG, de acordo com o art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com inciso IV, do art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o art. 8º, inciso VI, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**Cap FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES**

**1º Ten JOSÉ RODOLFO DA SILVA GOMES**

**1º Sgt PAULO ANDRÉ ROCHA BALDEZ**

Em consequência, a SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 122981, de 09 NOV 22, da SALC).

Nomeio o militar para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, no período de duração do Pregão Eletrônico SRP nº 39/2022 - Aquisição de Equipamentos de Engenharia, de acordo com o art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com inciso IV, do art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o art. 8º, inciso VI, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**Cap FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES**

**1º Ten JOSÉ RODOLFO DA SILVA GOMES**

**1º Sgt PAULO ANDRÉ ROCHA BALDEZ**

Em consequência, a SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
4ª INSPECTORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
(4ª ICFEx/1982)



## CERTIFICADO

A 4ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, certifica que o(a), Sr(a). Diego Pereira da Silva, ldt 020260387-4 realizou, com aproveitamento, o Treinamento para Formação de Pregoeiros, no período de 9 a 11 Maio 17, com carga horária de 15 horas.

*Juiz de Fora, MG, 26 de maio de 2017*

**MARCELO FERNANDEZ DOS SANTOS – Ten Cel**  
Chefe da 4ª ICFEx